



EDITAL Nº 03/2023 – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACEP – NPJ/FACEP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA PARA O SEMESTRE 2023.1.

O coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado definitivo** dos requerimentos de dispensa das disciplinas de estágio de Prática Jurídica, no semestre 2023.1, nos termos do art. 35 e seguintes do Regulamento do NPJ, de 2017 e conforme Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Diante dos requerimentos de dispensa apresentados e pedidos de reanálise apreciados, publica-se o **resultado definitivo**, por ordem alfabética de discentes e situação do requerimento, para o semestre letivo 2023.1.

ALUNO (A)	SITUAÇÃO DO REQUERIMENTO
Adriano Beckham de Oliveira Rezende	INDEFERIDO (Motivo: Ausência de documento que comprove o item 1.3.1 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, a), do Regulamento do NPJ.)
Adriana Gerlandia Ferreira Pinheiro	DEFERIDO
Ana Lúcia da Silva Leite	DEFERIDO
Ana Rute Menezes Ferreira	DEFERIDO
Maria Graciellen Farias da Silva	DEFERIDO
Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	DEFERIDO
Miquéias Jacinto da Silva	DEFERIDO
Jorge Mateus da Costa Melo	INDEFERIDO (Motivo: Ausência de documento que comprove os itens 1.2 e 1.3 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, do Regulamento do NPJ.)



2. DOS DISCENTES DISPENSADOS

- 2.1. Os alunos que forem dispensados dos encontros presenciais das disciplinas de prática jurídica deverão, **a cada Unidade**, em data determinada pelos professores das referidas disciplinas, apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com os seguintes documentos em anexo: relatório do conjunto de audiências assistidas, sendo juntadas as atas de audiência; comprovante de presença no estágio externo, com dias e horários, assinado pelo responsável da instituição concedente do estágio e cópia de todas as peças/atividades desenvolvidas durante o estágio externo.
- 2.2. A não entrega do relatório dentro do prazo pré-estabelecido e a não apresentação da documentação, implicará no valor das notas atribuídas ao aluno.
- 2.3. As peças processuais elaboradas deverão contar a assinatura do aluno e, em caso de impossibilidade por vedação pela natureza da atividade (Estágio em assessoria do TJ e no Ministério Público), a comprovação será feita mediante assinatura do Juiz ou do Promotor no relatório bimestral.
- 2.4. Todas as normas referentes à dispensa do estágio, aplicam-se também aos servidores públicos dos órgãos acima citados, que exerçam atividades que tenham relação com o Núcleo de Prática Jurídica e o estágio ao qual pretende a dispensa, excluídas aquelas atividades de caráter meramente burocráticas.
- 2.5. Os alunos dispensados também deverão cumprir todas as atividades a distância designadas pelos docentes das disciplinas de prática jurídica para as quais foram dispensados.

Pau dos Ferros/RN, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERNANDO DIAS DA SILVA

Coordenador do NPJ/FACEP